



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122

EDITAL Nº 001/2022 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código Tributário Municipal nº 2.096/2015 de 31 de dezembro de 2015 e suas alterações e da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos no **período de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 2021** pertinentes aos impostos e taxas que seguem:

NÃO LOCALIZADOS		
Nº	CONTRIBUINTE	DÍVIDA
7649	ADAIR JOSÉ DA SILVA GIMENES	IPTU 1289 E 1290
1126	ALTEMIR FORTES	TX. EXP. 39451
4961	ARI JORGE TOLEDO ROSA	MAQ 38400
4072	BENJAMIM GARCEZ	IPTU 1308
70	CARLOS HENRIQUE P. DA SILVA	IPTU 102
5205	CELENI TERESINHA DE MORAES	IPTU 871
6693	CLAUDIOMAR FERREIRA	TX. EXP. 39744
3032	CLECI KLEIN SCHWALM	IPTU 1388, 1389 E 1390
3617	DELMAR COSTA DA SILVEIRA	IPTU 1843 E 1442
4979	DIEISON MANCILHA SOARES	CEETIDÃO 39702
112	DORVALINO ANSELMO DE SOUZA	IPTU 169
712	EDISON DE OLIVEIRA DUARTE	IPTU 1838
130	ELIZANDRO DE JESUS JOBIM CHAGAS	IPTU 202 E 1114
6235	FREDERES, RODEL, WEIMWR S/A – TRANSPORTES COLETIVOS	TL/TF 3654
190	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	TX. LIXO 308
2599	JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	MILHO 37700
219	JOAQUIM NASCIMENTO SANTOS	IPTU 351
221	JOEL SOUZA DA SILVA	IPTU 354
3599	LOTEAMENTO LADWIG	IPTU 1196, 1199 E 1205
7791	LUTHIELLE MARTINS SIMON	TX. EXP. 39662
2976	MARILAINE FORTES DIAS	IPTU 521
310	MARIO GOULART DA SILVA	IPTU 508
1773	MARIVANI PEREIRA GARCIA	IPTU 1258 E 1259
5613	MENY DA SILVA SOARES	IPTU 244
646	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA	IPTU 525
774	NERCIO TAVARES DE OLIVEIRA	IPTU 1465
337	NILZA TERESINHA GONÇALVES DA SILVA	IPTU 548
6546	NORTHON GIOVANI GARCEZ DE LIMA	IPTU 1313



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122

4073	OLINDA DUARTE DO NASCIMENTO	IPTU 1310, 1401 E 1402
2578	PAULO ADRIANO FARIAS DE MEDEIROS	IPTU 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500 E 1501
4062	PAULO ROBERTO MELLO DA SILVA	IPTU 1285
2199	RONALDO HEIN	IPTU 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489
2444	ROSA ROSANE DUARTE DO NASCIMENTO	MULTA 39356
1359	ROVIANE DIAS SILVA	IPTU 627
3045	RUDINEI SANGUINE DA ROSA	MAQ 39133
434	SILVIO LUIZ GARCEZ RAPHAELLI	IPTU 556 E 864
2056	UNIÃO SUL BRASILEIRA ADVENTISTA DO 7º DIA	TX. LIXO 306
476	VOLMIR DOS PASSOS TOLEDO	IPTU 747
6259	ZELOMAR COSTA DA SILVEIRA	IPTU 1442
21	ALADIR VEGA BAZ	IPTU – LOTE 013 / QUADRA 004 IPTU – LOTE 10B / QUADRA 001
495	ALGEMIRO BRIDI RUSZKOWSKI	IPTU – LOTE 001 / QUADRA 009
4075	ALVIDA GARCEZ	IPTU – LOTE 02A / QUADRA 009
4121	ARLEI SILVA DA SILVA	IPTU – LOTE 03A2 / QUADRA 020
4121	ARLEI SILVA DA SILVA	IPTU – LOTE 004 / QUADRA 005
2579	ANILDO SCHAIDHAUER SEIXAS	IPTU – LOTE 003 / QUADRA 039
515	CLENIO ANTONIO S. BOMBARDELLI	IPTU – LOTE 036 / QUADRA 11A
250	JULIA DE SOUZA PEREIRA	IPTU – LOTE 002 / QUADRA 089 (ANO 2019, 2020 E 2021)
467	VIRGINIA SILVA DE SOUZA	IPTU – LOTE 011 / QUADRA 020
30	ALEX COUTINHO BEYER	IPTU – LOTE 003 / QUADRA 074
1629	ALEX SANDRO KLEIN DA SILVA	IPTU – LOTE 007 / QUADRA 053
4187	ALFREDO PEREIRA SOARES	IPTU – LINHA ITALIANA
1401	ANDRE CORREIA DA COSTA	IPTU – LOTE 006 / QUADRA 053
5334	AUGUSTA JESUS LOPES	IPTU – LOTE 003 / QUADRA 052
1125	A Z S PACHECO & CIA LTDA	IPTU – LOTE 057 / QUADRA 011
3671	CAREN TAIS CAMARGO DE SOUZA	IPTU – LINHA ITALIANA
3997	CELSO ANSELMO DE SOUZA	ISSQN – ECONÔMICO 3276
78	CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICACAO	IPTU – LOTE 004 / QUADRA 010
4182	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	TAXA DE EXPEDIENTE (CERTIDÃO) – PEDIDO 39113
99	DANIELA SILVA MEDEIROS	IPTU – LOTE 010 / QUADRA 041
4174	ELOY C. DE SOUZA	IPTU – LINHA ITALIANA
6466	ELOI MARIA TOLEDO DA ROSA	IPTU – LOTE 023 / QUADRA 062
841	JOAO LUIZ DA SILVA MEDEIROS	IPTU – LOTE 008 / QUADRA 041
1516	JOSE ABRAO PIRES BORTOLOTTI	IPTU – LOTE 003 / QUADRA 048 IPTU – LOTE 020 / QUADRA 046
7202	JOSE ALAN SOUSA ALVES	TLF – ECONÔMICO 3871
1942	JOSE DE SOUZA SILVEIRA	IPTU – LOTE 010 / QUADRA 000
5206	LOTEAMENTO OLIVEIRA	IPTU – LOTE 004 / QUADRA 101 IPTU – LOTE 005 / QUADRA 101
1278	MARIO AUBIM	IPTU – LOTE 005 / QUADRA 016



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122

815	MOACIR DOS SANTOS OLIVEIRA	IPTU – LOTE 004 / QUADRA 047
4139	OSMAR DA SILVA SANGUINÉ	IPTU – LOTE 012B / QUADRA 010
610	SILVIO DOS SANTOS PINTO	IPTU – LOTE 002 / QUADRA 005
1325	SUELI DA SILVA MEDEIROS	IPTU – LOTE 002 / QUADRA 043
6992	TÂNIA REGINA GRIEBELER MARTINY	ISSQN – ECONÔMICO 3821 (ANO 2019 E 2021)
6572	TELEFONICA BRASIL S.A.	TLF – ECONÔMICO 3729
6573	TELEFONICA BRASIL S.A.	ISSQN RETIDO – PEDIDO 39832

Os tributos não recolhidos nos prazos estabelecidos serão atualizados, da seguinte forma, conforme art. 310 da Lei Municipal nº 2.096 de 31 de dezembro de 2015 e suas alterações: “Os valores de tributos não recolhidos nos prazos estabelecidos na presente Lei, serão atualizados monetariamente, anualmente no mês de janeiro do ano subsequente, pela variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, calculado ambos sobre o valor do tributo, corrigido monetariamente”.

OBS.: DÍVIDA ATIVA PAGAMENTO PARCELADO E REPARCELADO – LEI 2096/2015.

Da execução, Protesto e Parcelamento

Art. 267. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, provenientes de lançamento de impostos vencidos, e penalidades de natureza tributária, vencidas, poderão ser executados, protestados ou parcelados e reparcelados, observando:

I – O máximo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, limitado ao valor mínimo da parcela em **30%** (trinta por cento) URM – Unidade de Referência Municipal;

Art. 269. O parcelamento somente poderá ser concedido à vista de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o total da dívida, incluindo correção monetária, juros, multa e custas, nos termos da lei vigente.

§ 1º Termo de Confissão de Dívida conterà cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, servindo o instrumento de título executivo.

§ 2º Os valores pagos serão imputados pela ordem estabelecida no artigo 163 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Reparcelamento

§ 4º Poderá ser concedido a critério da Administração Tributária o reparcelamento do saldo devedor de parcelamento, em no máximo de 24 (vinte quatro) parcelas mensais, sucessivas, nos termos do presente artigo desde que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122

- a) por ocasião do parcelamento o contribuinte recolha, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor;*
b) os recolhimentos do ISS, quando for o caso, estejam atualizados.

Caso já tenha havido quitação ou parcelamento integral do débito, favor desconsiderar essa **NOTIFICAÇÃO**.

O pagamento do documento de arrecadação poderá ser efetuado nas agências bancárias BANRISUL ou conveniadas do mesmo.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria de Assuntos Fazendários do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CERROGRANDEDOSUL.RS.GOV.BR.

Cerro Grande do Sul, 08 de Novembro de 2022.

Geci Nara Souza Silveira
Secretária Municipal da Fazenda